



LEI Nº 450, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 17 / 06 / 99 Horas 10 h


Funcionário(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II.....	5
DEFINE O PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS VINTE ANOS DE NOVA RUSSAS	5
CAPITULO III.....	9
DEMARCA A TERRITORIALIZAÇÃO DAS UPS.....	9
CAPITULO IV	13
DEFINE AS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA.....	13
CAPITULO V	14
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

Lei nº 450, de 14 de junho de 1999.

“Delimita os Limites do Perímetro Urbano Atual e a projeção de crescimento para os próximos vinte anos de Nova Russas, e dá outras providências”.

“Define as Áreas Urbanas Consolidadas e as Áreas de Expansão Urbana, e dá outras providências.”

“Delimita os perímetros das Unidades de Planejamento e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1. Esta Lei delimita o perímetro da zona urbana de Nova Russas, as áreas Urbanas e de Expansão Urbana; demarca a territorialização das Unidades de Planejamento (UP), e dá outras providências, tendo em vista as expectativas de assentamento urbano para os próximos 20 (vinte) anos, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade para a população e, também, a otimização e economia dos serviços públicos de infra-estrutura urbana, propiciando o crescimento urbano racional, com a preservação do meio ambiente e dos bens culturais, o aumento das taxas de área verde, e a ocupação adequada do solo urbano.

Art 2. São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes:

- I. Anexo nº 1 – Mapa do Limite do Perímetro Urbano e da Territorialização das Unidades de Planejamento (Ups).
- II. Anexo nº 2 – Mapa da Organização Espacial, com indicação das Áreas Urbanas Consolidadas e das Áreas de Expansão Urbana.

CAPÍTULO II

DEFINE O PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS VINTE ANOS DE NOVA RUSSAS

- Art 3. O Perímetro Urbano Consolidado de Nova Russas (Distrito Sede) divide-se em 21 (vinte e um) trechos e 23 (vinte e três) pontos de referência (P-00), estando os trechos sempre contidos entre dois pontos de referência, seguindo a seguinte sequência:
- I. Trecho-01, contido entre os pontos P-01 e P-02. Inicia-se no ponto de encontro da via Férrea com o rio Curtume (P-01); segue obedecendo o traçado da linha Férrea no sentido de Cratéus; até encontrar com a linha traçada a 100m (cem metros) paralela ao sul da rua J. Hermenegildo Martins (P-02).
 - II. Trecho-02, tem início no ponto final anterior (P-02), seguindo esta linha imaginária paralela ao sul 100m (cem metros) da rua J.Hermenegildo Martins até encontrar com a linha imaginária que está a 100m (cem metros) numa paralela ao leste da Rodovia CE-187 (P-03).
 - III. Trecho-03, tem início no ponto final anterior (P-03), seguindo a linha imaginária que está 100m (cem metros) paralela a leste da Rodovia CE-187, em direção norte até a rua Vicente Neto (P-04).
 - IV. Trecho-04, tem início no ponto final anterior (P-04), seguindo o prolongamento da rua Vicente Neto na direção leste até seu encontro com o prolongamento da rua Prefeito José Anastácio Rodrigues de Carvalho (P-05).

- V. Trecho-05, tem início no ponto final anterior (P-05), seguindo o prolongamento da rua Prefeito José Anastácio Rodrigues de Carvalho na direção norte até a rua Mariano Madureira (P-06).
- VI. Trecho-06, tem início no ponto final anterior (P-06), seguindo a rua Mariano Madureira na direção leste até a rua Davi José de Carvalho (P-07).
- VII. Trecho-07, tem início no ponto final anterior (P-07), seguindo a rua Davi José de Carvalho na direção norte até o prolongamento da rua situada ao sul do loteamento Nova Aldeota (P-08).
- VIII. Trecho-08, tem início no ponto final anterior (P-08), seguindo o prolongamento da rua situada ao sul do loteamento Nova Aldeota até a linha imaginária traçada a 100m (cem metros) da rua que contorna o loteamento Nova Aldeota a nordeste (P-09).
- IX. Trecho-09, tem início no ponto final anterior (P-09), seguindo a linha imaginária traçada a 100m (cem metros) da rua que contorna o loteamento nova Aldeota a nordeste até o encontro com o prolongamento da rua sem denominação oficial, que está a cerca de 120m (cento e vinte metros) de distância paralela à rua Maria Clarice Tavares, que limita o Pantanal ao norte (P-10).
- X. Trecho-10, tem início no ponto final anterior (P-10), seguindo o prolongamento da rua sem denominação oficial (que esta a cerca de 120m de distância paralela à rua Maria Clarice Tavares), que limita o Pantanal ao norte; até o encontro com o ponto (P-11) que está a duzentos metros da Avenida Gregório Timbó.
- XI. Trecho-11, tem início no ponto final anterior (P-11), seguindo uma linha paralela a 200m (duzentos metros) da Avenida Gregório Timbó, até encontrar com o limite urbano proposto para os próximos 20 (vinte) anos (P-22).

- XII. Trecho – 23, tem início no ponto P-22, seguindo o limite do perímetro urbano proposto para os próximo vinte anos até encontrar com o ponto P-23 (encontro da via férrea com o perímetro urbano proposto).
- XIII. Trecho – 24, tem início no ponto P-23, seguindo a via Férrea até seu encontro com a linha paralela traçada a 100m (cem metros) a oeste da rua Francisco Lopes (P-12).
- XIV. Trecho-12, tem início no ponto final anterior (P-12), seguindo a linha paralela traçada a 100m (cem metros) a oeste da rua Francisco Lopes, em direção sul, até a linha traçada a 100m (cem metros) paralela à rua Maria do Socorro Abreu (P-13).
- XV. Trecho-13, tem início no ponto final anterior (P-13), seguindo a linha traçada a 100m (cem metros) paralela à rua Maria do Socorro Abreu até o encontro com a linha paralela a 100m (cem metros) da rua Projetada 14 (P-14).
- XVI. Trecho-14, tem início no ponto final anterior (P-14), seguindo a linha paralela a 100m (cem metros) da rua Projetada 14 até o encontro com a rua Deputado Oriel Mota (P-15).
- XVII. Trecho-15, tem início no ponto final anterior (P-15), seguindo a rua Deputado Oriel Mota em direção oeste até encontrar com a linha paralela a 100m (cem metros) da continuação da rua Projetada 14 (P-16).
- XVIII. Trecho-16, tem início no ponto final anterior (P-16), seguindo a linha paralela a 100m (cem metros) da continuação da rua Projetada 14 até o prolongamento da rua João Evangelista (P-17).
- XIX. Trecho-17, tem início no ponto final anterior (P-17), seguindo o prolongamento da rua João Evangelista até a rua sem denominação oficial (P-18), que passa paralela a rua que corresponde a continuação da saída para Sítio Novo.

- XX. Trecho-18, tem início no ponto final anterior (P-18), deste ponto segue em direção sul até encontrar com o rio Curtume (P-19).
- XXI. Trecho-19, tem início no ponto final anterior (P-19), seguindo o rio Curtume até o encontro com a via Férrea (P-01).
- XXII. Trecho-20, tem início no ponto P-02, seguindo por 1,5Km (um quilômetro e meio) a linha férrea até o ponto P-20.
- XXIII. Trecho-21, tem início no ponto P-20 e segue até 200m (duzentos metros) após a CE187 (P-21), cortando-a perpendicularmente.
- XXIV. Trecho-22, tem início no ponto final anterior P-21, seguindo paralela a 200m (duzentos metros) da CE187 até encontrar com o ponto P-03.
- Art 4. O Perímetro Urbano a ser atingido nos próximos 20 (vinte) anos, corresponde à área contida na circunferência de um raio de 2.500m (dois mil e quinhentos metros) tendo como centro da circunferência ao marco da linha férrea de número 590 próximo à estação ferroviária.
- Art 5. As demais áreas do município, não contidas nos artigos anteriores são consideradas áreas de expansão urbana.

CAPITULO III

DEMARCA A TERRITORIALIZAÇÃO DAS UPs

Art 6. Nova Russas divide-se em 10 (dez) unidades de planejamento, as quais tem os seguintes perímetros:

- I. UP-01 – (Unidade de Planejamento 01) – Centro, está contida dentro do perímetro que tem início no encontro do Rio Curtume com a Via Férrea, P-01; seguindo o Rio Curtume até encontrar com o Trecho-10 do Limite Urbano, seguindo este até encontrar com a Via Férrea, P-11; segue a Via Férrea no sentido sul até encontrar com o ponto inicial (P-01).
- II. UP-02 – (Unidade de Planejamento 02) – São Francisco, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da Via Férrea com a rua Deputado Oriel Mota, seguindo a rua Deputado Oriel Mota até encontrar com o ponto P-15 do Limite Urbano; seguindo o Trecho-14 em direção norte até encontrar com o ponto P-14, seguindo o Trecho-13 até encontrar com o ponto P-13, seguindo o Trecho-12 até encontrar com o P-12; seguindo a Via Férrea até encontrar com o ponto inicial, encontro da Via Férrea com a rua Deputado Oriel Mota.
- III. UP-03 – (Unidade de Planejamento 03) – Alto da Boa Vista, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da rua Deputado Oriel Mota com a Via Férrea, seguindo a Via Férrea até encontrar com o Rio Curtume (P-01); segue pela rua João Evangelista até o ponto P-18 do Limite Urbano, seguindo o Trecho-17 até encontrar com o P-17, segue o Trecho-16 até

encontrar com P-16, segue o Trecho-15 até encontrar com o P-15, seguindo a rua Deputado Oriel Mota até encontrar com a Via Férrea.

IV. UP-04 – (Unidade de Planejamento 04) – Tamarindo, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da Via Férrea com o rio Curtume (P-01), seguindo o rio Curtume até encontrar com o ponto do limite urbano P-19, seguindo o Trecho 18 do limite urbano até encontrar com o ponto P-18, seguindo a rua João Evangelista até o encontro com a Via Férrea, P-01.

V. UP-05 – (Unidade de Planejamento 05) – Timbaúba, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro do rio Curtume com a Via Férrea (P-01), seguindo a Via Férrea até encontrar com o ponto P-02 do limite urbano, seguindo o Trecho-02 do perímetro urbano até encontrar com o ponto P-03, segue a Trecho-03 até encontrar com o ponto P-04 do perímetro urbano, segue o Trecho-04 até encontrar com o Rio que deságua na represa D’Alves, seguindo este até encontrar com o Rio Curtume, segue rio Curtume até encontrar com o ponto P-01 (encontro do rio Curtume com a Via Férrea).

VI. UP-06 – (Unidade de Planejamento 06) – Universidade, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da Av. Joaquim Lopes Pedrosa com a rua Prefeito Anastácio Rodrigues de Carvalho, seguindo a rua Prefeito Anastácio Rodrigues de Carvalho até encontrar com o ponto P-06 do limite urbano, seguindo o Trecho-05 até encontrar com o ponto P-05, seguindo o

Trecho-04 até encontrar com o Rio que deságua na represa D’Alves, seguindo este até encontrar com o Rio Curtume, segue rio Curtume, em direção norte, até encontrar com a Av. Joaquim Lopes Pedrosa, seguindo esta até encontrar com a rua Prefeito Anastácio Rodrigues de Carvalho, ponto de origem.

VII. UP-07 – (Unidade de Planejamento 07) – Progresso, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da rua Prefeito Anastácio Rodrigues de Carvalho com a rua Maria Madureira (P-06), que corresponde ao

ponto P-06 do perímetro urbano, seguindo pela rua Maria Madureira até encontrar com o ponto P-07 (que corresponde ao Trecho-06 do perímetro urbano); seguindo o Trecho-07, o Trecho-08, o Trecho-09 e o Trecho-10 até encontrar com a Avenida João Gregório Timbó, seguindo esta até encontrar com uma linha que passa a 100m (cem metros) paralela a Rua Hermenegildo Martins até encontrar com o prolongamento da a rua Prefeito Anastácio Rodrigues de Carvalho, seguindo esta até encontra com a rua Maria Madureira, ponto de origem (P-06).

VIII. UP-08 – (Unidade de Planejamento 08) – Patronato, está contida dentro do perímetro urbano que tem início no encontro da Av. Joaquim Lopes Pedrosa com o rio Curtume, seguindo o Rio Curtume até o encontro com a Rua General Sampaio, seguindo esta rua em direção norte até encontrar com o Trecho-10 do perímetro urbano, seguindo o Trecho-10 até o encontro com a Avenida João Gregório Timbó; seguindo esta até encontrar com um linha que passa a 100m (cem metros) paralela a Rua Hermenegildo Martins até encontrar com o a Av. Joaquim Lopes Pedrosa, seguindo esta até encontrar com o rio Curtume, ponto de origem.

IX. UP-09 – Unidade de Planejamento 09 – Distrito Industrial, tem início no ponto P-02, seguindo por 1,5Km (um quilômetro e meio) a linha férrea até o ponto P-20 e segue até 200m (duzentos metros) após a CE187 (P-21), cortando esta perpendicularmente, seguindo paralela a 200m (duzentos metros) da CE187 até encontrar com o ponto P-03.

- X. UP-10 - A Unidade de Planejamento 10- Água Boa está contida dentro do perímetro que tem início no ponto P-11, seguindo uma linha paralela a 200m (duzentos metros) a Avenida Gregório Timbó, até encontrar com o limite urbano proposto para os próximos vinte anos (P-22), seguindo o limite do perímetro urbano proposto para os próximo vinte anos até encontrar com o ponto P-23 (encontro da via férrea com o perímetro urbano proposto), segue a via Férrea até encontrar com o prolongamento da rua sem denominação oficial (que esta a cerca de 120m de distância paralela a rua Maria Clarice Tavares), que limita o Pantanal ao norte; seguindo este prolongamento até encontrar com o ponto P-11.

CAPITULO IV

DEFINE AS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA

Art 7. A área do município de Nova Russas ficará dividida em área urbana consolidada e área de expansão urbana.

§ 1º Área urbana consolidada é aquela que está contida dentro do perímetro urbano consolidado.

§ 2º Áreas de expansão urbana são as reservadas ou destinadas ao crescimento da cidade e estão compreendidas entre o perímetro urbano consolidado e o perímetro urbano para o crescimento nos próximos vinte anos, contido na área da circunferência demarcada. (VER ANEXO Nº02)

Art 8. Área rural é a que se destina a exploração agrícola, pastoril ou extrativa, e corresponde as áreas do Município que não estão contidas dentro do perímetro urbano .

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9. A evolução da ocupação urbana do município se dará em estágios de acordo, com diferentes variáveis propostas, como densidade populacional e parcelamento da terra, compatíveis com as vocações funcionais e as condições ambientais de cada Unidade de Planejamento.

Art 10. As denominações, a delimitação dos seus perímetros e a criação de novas Unidades de Planejamento (UP), contidas nesta Lei, poderão ser alteradas por iniciativa da comunidade, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS) e após a aprovação da Câmara Municipal.

§1º - Os perímetros e unidades de planejamento definidos nesta Lei, bem como as disposições da Lei de Circulação e Transporte e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Lei Ambiental, só poderão ser alterados pela Câmara Municipal, com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), com o mesmo quorum que a Lei Orgânica Municipal exige para aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º - A iniciativa da comunidade de que trata este artigo, será operada por meio de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

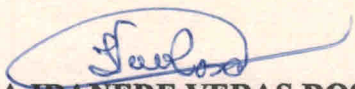
Art 11. A criação de novas Unidades de Planejamento (UP), como consequência da divisão das já existentes ou alteração na delimitação da área urbana, deverá ser

assegurada a participação comunitária e o atendimento de, pelo menos, os seguintes requisitos:

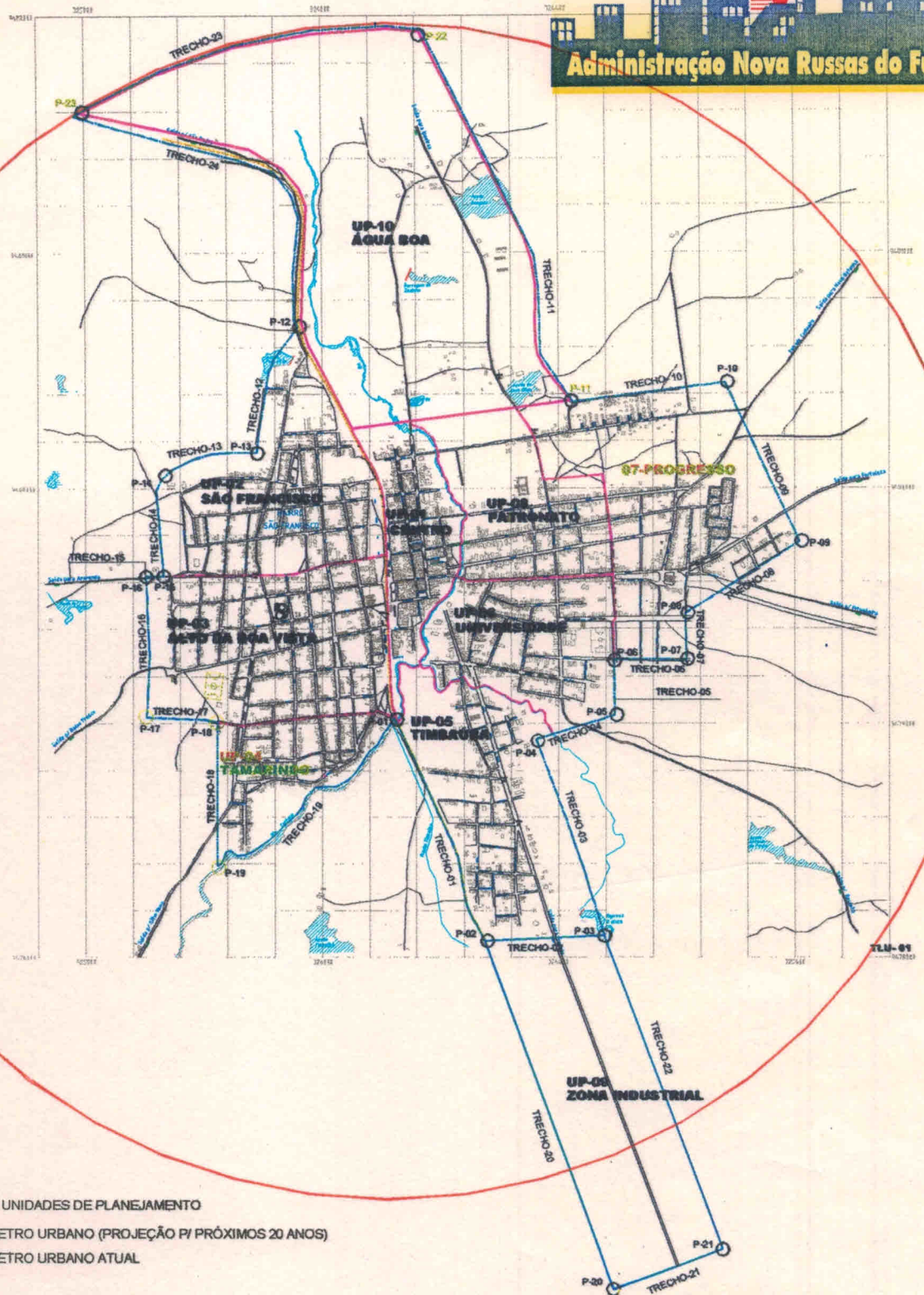
- I. população residente constituída de, no mínimo 500 (quinhentas) famílias;
- II. área não inferior a 30 (trinta) hectares; e
- III. perímetro estabelecidos de acordo com o sistema viário da cidade.

Art 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Russas, 14 de junho de 1999.


MARIA IRANEIDE VERAS ROSA

Prefeita de Nova Russas



NOVA RUSSAS - SEDE

01-LIMITES UPS



NORTE

